



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000012

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto.): CÂMARA DE DUARTINA		Data da Solicitação: 10/02/2025
Responsável pela Demanda: Rubens Garcia Neto		
E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br		Telefone: (14) 3282-1018
Objeto: () Serviço não continuado (X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento () Serviço de Engenharia () Obras / Reforma de Edifício () Alienação de bens (X) Locação		
Forma de Contratação sugerida: () Pregão () Pregão (com o uso do SRP) (X) Dispensa / Inexigibilidade de Licitação () Dispensa / Inexigibilidade de Licitação (com o uso do SRP) () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo () Credenciamento		
Justificativa da sugestão: O valor estimado da contratação é de R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) , com base na pesquisa de preços, estando dentro do valor da dispensa previsto no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.		

1. Justificativa da necessidade da contratação

Faz necessário a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

Sabedores das necessidades da Administração Pública Municipal - em especial das procuradorias jurídicas – de manter o controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesses da municipalidade, impõe-se o imperativo de ter acesso rápido às intimações feitas pela Imprensa Oficial, é plenamente justificável – mais que isso, recomendável – o assessoramento de empresa especialista nesse tipo singular de serviço.

2. Quantidade / características do material/serviço da solução a ser contratada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as	Mês/Serv.	12 meses



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

0000 2

	intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)."		
--	--	--	--

3. Previsão de data em que deve ser iniciada / fornecida a contratação

Imediatamente, após a assinatura do contrato.

4. Créditos Orçamentários

Valor estimado da contratação: R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos),

Dotação: 3.3.90.39.00

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 02 – RECURSOS PRÓPRIO –

Ficha: 14

5. Assinatura / Responsável / Ciência

RUBENS GARCIA NETO

Contador

De acordo. Encaminhe-se para o Setor responsável para o prosseguimento do processo.

Leandro Sousa Faria de Moraes

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP

Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

PORTARIA Nº 62-A

0000

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Câmara Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O Presidente da Câmara Municipal de Duartina/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º. Nomear o servidor **CHARBEL FUAD SIMÃO**, servidor público da Prefeitura de Duartina, portador do CPF sob o n.º 083.875.698-01, e Carteira de Identidade sob o nº 17.345.353-3 SSP/SP, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Duartina, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO da Câmara Municipal de Duartina, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **RUBENS GARCIA NETO**, portador do CPF sob o n.º 170.434.658-42, e Carteira de Identidade sob o nº 20.060.208-1/SSP-SP e **EVERALDO MARANHÃO**, portador do CPF sob o



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

0000

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emilio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

n.º 066.901.348-06, e Carteira de Identidade sob o n.º 18.035.602-1/SSP-SP, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

0000

Estado de São Paulo - CNPJ 01.641.765/0001-73

Av. Emílio Menechelli, 670 - Vila Salomão Sabbag - CEP 17471-320 - DUARTINA-SP
Fone: (14) 3282-1018 - E-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Duartina/SP, 03 de fevereiro de 2025

LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente

ADRIANO JOSÉ NUNES
Vice-Presidente

ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA
1º Secretário

CILENE APARECIDA RODRIGUES
2ª Secretária

REGISTRADA E PUBLICADA
Data Supra

EVERALDO MARANHO
Diretor de Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

0000 (

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 09/2025

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

Duartina, 10 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”, visando agilidade da rotina jurídica e administrativa, conforme condições estabelecidas no Contrato/Termo de Aditamento incluso.

1.1. Motivação/Justificativa

O presente estudo técnico preliminar visa à contratação de uma empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais e etc, garantindo assim que os serviços sejam executados de forma eficiente e de qualidade, **justifica-se** a contratação pela imprescindibilidade de uma empresa que ofereça serviços técnicos especializados realização de publicações “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo)..

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Não há Plano Anual elaborado pelo município sendo que a regulamentação está sendo realizada, porém está previsto no orçamento municipal 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

* A instituição a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de serviços compatível com objeto licitado, visando a respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade.

* Além disso, deverá cumprir e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do objeto.

* Atestado de capacidade técnica, atender todos os requisitos de habilitação necessários para se consagrar vencedora.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”	Mês/Serv.	12 meses

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Dessa forma, a contratação da empresa escolhida pela administração pública através de análise dos requisitos necessários e se enquadrando, poderá, ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Portanto, a contratação de uma empresa Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Publicações de atos oficiais do Município de Inúbia Paulista/SP em jornal de Regional é imprescindível para assegurar que a administração pública cumpra com as obrigações legais, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, mantendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos mesmos.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto o mesmo **não será parcelado**, haja

000010

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 - VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP - FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br



visto, não sendo viável e divisível, por se tratar de um serviço determinado de publicações, sendo entregue os serviços continuamente.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A Contratação citada esses resultados podem ser divididos em categorias, cada uma com seus objetivos específicos:

TIPO
☒ Ganho de Produtividade
☒ Redução de esforço
☐ Redução de custo
☐ Redução de uso de recursos
☐ Melhoria de controle
☒ Redução de Riscos
☒ Cumprimento de determinação administrativa
☐ Melhoria/adequação nas instalações físicas

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA****Estado de São Paulo**

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 - VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP - FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

☐ Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação
☐ Instalação elétrica
☐ Instalação lógica
☐ Adaptação do ambiente
☐ Obtenção de licença
☐ Outro
☒ Não se aplica



Não se aplica.



A contratação supracitada neste termo pode gerar diversos impactos ambientais.

É crucial que a empresa contratada esteja atenta a esses impactos e adote práticas sustentáveis para minimizar os efeitos negativos e potencializar os positivos.

Exemplos de impactos ambientais que podem ser divulgados:

- Desmatamento e seus efeitos na biodiversidade e no clima.
- Impactos da atividade industrial e agrícola no meio ambiente.
- iniciativas locais de preservação ambiental e práticas sustentáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

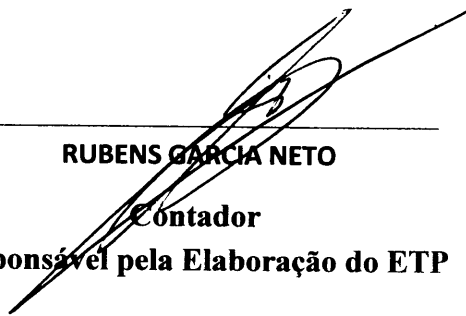
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 - VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP - FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000012

INTEGRANTE REQUISITANTE


RUBENS GARCIA NETO

Contador

Responsável pela Elaboração do ETP

Duartina, 10 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000013

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 09/2025

“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

Duartina, 10 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto o mesmo **não será parcelado**, haja visto, não sendo viável e divisível, por se tratar de um serviço determinado de publicações, **sendo entregue os serviços continuamente**.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021*.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a análise do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos *na tabela acima*.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.**

000015



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

2.3 O presente estudo técnico preliminar visa à contratação de uma empresa Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais e etc, garantindo assim que os serviços sejam executados de forma eficiente e de qualidade, **justifica-se** a contratação pela imprescindibilidade de uma empresa que ofereça serviços técnicos especializados realização de publicações “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. Portanto, a contratação de uma empresa Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Publicações de atos oficiais do Município de Inúbia Paulista/SP em jornal de Regional é imprescindível para assegurar que a administração pública cumpra com as obrigações legais, além de garantir a correta aplicação dos recursos públicos, mantendo a transparência e a responsabilidade na gestão dos mesmos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.14. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.15. Demais legislações aplicáveis.

000017



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

4.17 A instituição a ser escolhida deverá possuir experiência comprovada na realização de serviços compatível com objeto licitado, visando a respeitabilidade e confiabilidade decorrentes da eficiência e pontualidade.

4.18 além disso, deverá cumprir e atender aos requisitos de celeridade, modernidade, segurança e ampla capacidade tecnológica, necessárias para a execução do objeto.

4.19 Atestado de capacidade técnica, atender todos os requisitos de habilitação necessários para se consagrar vencedora.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto observará:

5.1.1. Início da execução do objeto: A previsão estimada é para o mês de março, a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000, DUARTINA/SP;

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:

A EMPRESA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DA SEGUINTE FORMA:

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site www.grifonalerta.com.br;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000018

Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;

- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site www.grifon.com.br;
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;
- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- A contratação de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica,

000019



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU)”, por um órgão público envolve algumas características específicas, principalmente no que diz respeito à legislação e aos princípios da administração pública. Aqui estão alguns pontos importantes:

Legislação e Transparência:

- **Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021):** A nova Lei de Licitações estabelece diretrizes para a contratação de serviços, incluindo a publicação de editais e outros atos em veículos de comunicação. É fundamental que o órgão público siga rigorosamente os procedimentos previstos na lei, garantindo a transparência e a igualdade de condições para os interessados.
- **Publicidade:** A divulgação de atos oficiais em jornais regionais é uma forma de garantir a publicidade e o acesso à informação, princípios fundamentais da administração pública.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.2 Exigências de habilitação

1) Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-re-lacao-apanados>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

000026



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

10.3. Habilitação jurídica

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4 Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

000025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000020

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5 Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta

000027



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.O custo estimado total da contratação é de O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme a soma dos custos unitários;

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 3.3.90.39.00

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 02 – RECURSOS PRÓPRIO –



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000-

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

000026

Ficha: 14

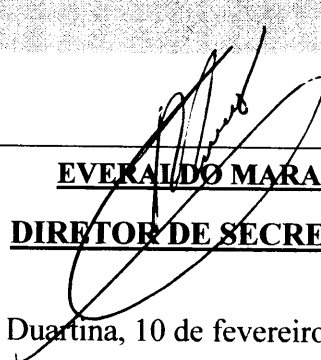
12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo

13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **RUBENS GARCIA NETO – CONTADOR.**

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

RESPONSÁVEIS


EVERALDO MARANHÃO

DIRETOR DE SECRETARIA

Duartina, 10 de fevereiro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

000029

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Disp. 01

TERMO DE RECEBIMENTO / AUTUAÇÃO

Nesta data recebemos o DFD, ETP, Termo de referência e demais documentos comprobatórios, com o despacho para a continuidade do processo realizado pelo Sr. Presidente.

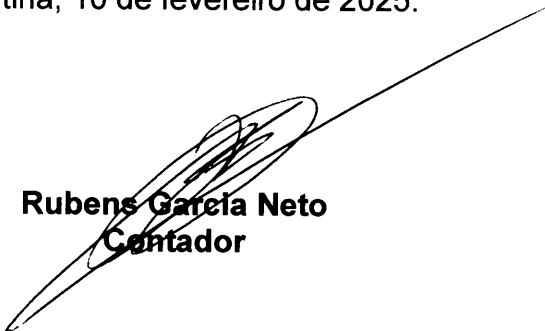
Certifico ainda que, neste ato, realizei a autuação do processo que conterà as seguintes identificações:

Nº do processo de compra: 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Objeto resumido: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

Duartina, 10 de fevereiro de 2025.


Rubens Garcia Neto
Contador

000030

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA**PROPOSTA RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS**

A Grifon, é atualmente a empresa líder de mercado no segmento de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental que, até então, somente tinha acesso à informação digital de publicações emanadas do Poder Judiciário.

Especializada na captação, leitura e envio de recortes eletrônicos de Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, oferece atualmente o serviço de leitura e clipping eletrônico em todos os estados da Federação.

As publicações são disponibilizadas diariamente por e-mail, pelo site www.grifonalerta.com.br (mediante *login* e senha) e pelo aplicativo Grifon Alerta.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio do boletim diário lapidado, tornando o trabalho mais eficiente e produtivo;
- Acesso aos recortes diretamente pelo site www.grifonalerta.com.br;
- Acesso aos recortes através do aplicativo Grifon Alerta mediante *login* e senha, um inovador app para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos da Grifon de forma eficiente, imediata e precisa;
- Seguro-garantia, que certifica que as obrigações contratuais serão respeitadas e todas as publicações serão entregues em tempo processual hábil. Caso seja perdido um prazo judicial especificado no Diário Oficial por uma falha da prestação de serviços, o Seguro Garantia ressarcirá o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido apenas para os módulos pagantes e mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas pelo site;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Destaque da origem do nome da cidade aniversariante no site www.grifon.com.br;
- Envio de Podcast para os e-mails cadastrados;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Preços especiais para Sustentação Oral no Tribunal de Contas;
- Publicação de Editais nos diários oficiais, mediante cotação;

- Valores especiais para extração de cópias em quaisquer órgãos ou tribunais de qualquer estado e
- Valores especiais para solicitação de consultas e pareceres através de e-mail.

ASSINATURA

000031

Estamos colocando a sua disposição todos os processos do Diário Oficial da União e do Estado, que citarem **CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA** por apenas **R\$ 133,96** (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) mensais, totalizando o valor de **R\$ 1.607,52** (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos) anual.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado diretamente com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Por fim, ressalta-se que o presente instrumento será regulado supletivamente nos termos dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Em caso de renovação do contrato, esta poderá ocorrer de forma automática, a cada 12 meses, com o valor atualizado pelo índice .

Osasco, 10 de fevereiro de 2025.



Alessandra Patricia de Sousa
Sócia - Renovação

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial - 26.579.777/0003-08

Módulo 1º - União

UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - Eletrônico
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Administrativo
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Eletrônico
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região – Eletrônico
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
UN - DJEN/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJEN
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN
UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN

000030

Módulo 3º - São Paulo

SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo
SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Eletrônico
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra
SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo - Acompanhamentos

Módulo 4º - São Paulo

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte I - Entrada e Distribuição
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte II - Processamento
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte I (Fóruns Centrais)
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

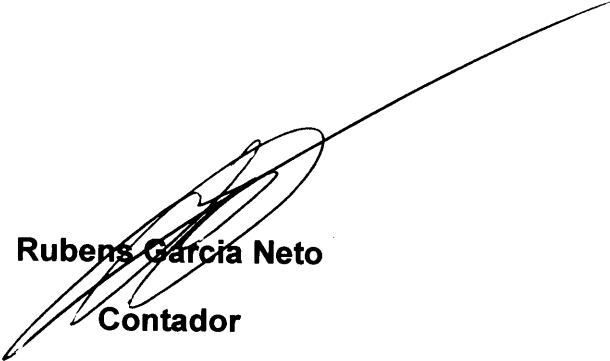
000031

Disp. 02

TERMO DE ENCAMINHAMENTO

Venho pelo presente, encaminho os autos para o Setor de Contabilidade dessa Câmara Municipal para a realização da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários (art. 72, IV, da NLLC), por meio de atestado de disponibilidade orçamentária (art. 150 da NLLC).

Duartina, 10 de fevereiro de 2025.


Rubens Garcia Neto
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

AV. EMILIO MENECHELLI, 670

01.641.765/0001-73

Exercício: 2025

- 000035

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 10/02/2025

Página 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS								
1				CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA				
01				PODER LEGISLATIVO				
01 01				CAMARA MUNICIPAL				
010102				SECRETARIA				
01				Legislativa				
01 031				Ação Legislativa				
01 031 0001				PROCESSO LEGISLATIVO				
01 031 0001 2202 0000				Manutenção dos serviços da secretaria da Câmara Municipal				
014				3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00			90.000,00
0,01.00				110.000 GERAL	5.199,37	0,00	0,00	84.800,63
					0,00			84.800,63
TOTAL ORÇAMENTARIO					90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
					5.199,37			84.800,63
					0,00			84.800,63
TOTAL GERAL					90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
					5.199,37			84.800,63
					0,00			84.800,63



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.579.777/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/09/2016

NOME EMPRESARIAL
GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRIFON DIGITAL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PASTEUR

NÚMERO
463

COMPLEMENTO
CONJ 1301 ANDAR 13 CONDO CD ED
CENTRO EMPRESA

CEP
80.250-104

BAIRRO/DISTRITO
AGUA VERDE

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
GRIFON@GRIFON.COM.BR

TELEFONE
(11) 3186-8100

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/09/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

000036

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

000037

Página 1 de 6

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401 e,

Única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim, alterar o seu Contrato Social na forma que segue:

- 1 O endereço da filial passa a ser:** Avenida Hilário Pereira de Souza, 406, sala 2408, Torre 1, bairro centro, município de Osasco/SP, cep 06010-170.
- 2 A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:**

000036

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

Página 2 de 6

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CRA/SP sob Nº 81.571, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 25.167.154-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do C.P.F sob Nº 150.114.998-98, residente e domiciliada na Avenida Almirante Saldanha Gama, 175 apartamento 12B no bairro Ponta da Praia no Município de Santos-SP, CEP: 11030-401.

Única sócia da GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104, inscrita no CNPJ sob Nº 26.579.777/0001-46, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nire 41208463830 resolve assim consolidar o seu Contrato Social na forma que segue:

1ª.) **Sede** Cidade de Curitiba, no estado do Paraná: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, cnpj 26.579.777/0001-46, endereço: Rua Pasteur, 463, 13º andar, Água Verde, município de Curitiba, CEP 80250-104.

2ª.) **Filial** cidade de Osasco, no estado de São Paulo: GRIFON DIGITAL FILIAL, cnpj 26.579.777/0003-08, endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza,

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

000035

Página 3 de 6

406, sala 2408, Torre 1, bairro centro, município de Osasco/SP, cep 06010-170.

3ª.) A sociedade tem por objeto social: Comercialização de softwares jurídicos customizáveis para leitura de intimações (recortes eletrônicos); Andamentos Processuais; gerenciamento de prazos e Jurimetrias a partir de processos jurídicos. Prestação de serviços de assessoria e consultoria não jurídica a entidades públicas nas áreas de contabilidade, administração financeira e patrimonial nos termos do artigo 25 do DL 0.295/46, salvo os previstos na alínea C. Disponibilização de cursos de educação profissional em formato EAD e PRESENCIAL.

4ª.) A responsabilidade técnica pelos serviços prestados pela sociedade de acordo com o objeto social estará a cargo da sócia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA, administradora de empresas, que responderá pelos demais serviços prestados pela sociedade que não são privativos de contabilistas.

5ª.) Capital Social R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.00 (cento e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, assim subscritas:

<u>ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA</u>	<u>120.000 QUOTAS</u>	<u>R\$ 120.000,00</u>
TOTAL	120.000 QUOTAS	R\$ 120.000,00

6ª.) A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 2016 e seu prazo é indeterminado (art. 997,II,CC/2002).

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000040

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

Página 4 de 6

7ª.) As quotas são divisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros.

8ª.) A sociedade será administrada pela socia ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial, extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social para negócios estranhos aos fins sociais.

9ª.) Em suas deliberações, a administradora adotará preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

10ª.) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª.) Pelo exercício da administração, a administradora poderá ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

12ª.) Fica estabelecido que a sociedade não terá assembleia e conselho fiscal.

13ª.) O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

14ª.) No caso de falecimento da socia, a sociedade não será extinta, mas prosseguirá com os herdeiros ou sucessores devidamente habilitados, de acordo com a Resolução CFC n. 868/99. Se não houver interesse do sócio

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

- 000041

Página 5 de 6

remanescente ou dos herdeiros ou dos sucessores no prosseguimento da sociedade, será pago a quota da sociedade e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma 20% (vinte por cento) pelo prazo de três meses e 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

15ª.) Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

16ª.) Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

17ª.) Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18ª.) A sócia, já qualificada, declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração de sociedades, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

19ª) A sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

000042

11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ 26.579.777/0001-46
NIRE – 41208463830

Página 6 de 6

E por estar assim justo e contratado, lavra este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinados pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA
CPF: 150.114.998-98



000043

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15011499898	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 12:44 SOB Nº 20246800038.
PROTOCOLO: 246800038 DE 19/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413420992. CNPJ DA SEDE: 26579777000146.
NIRE: 41208463830. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2024.
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo

000042

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - EXERCÍCIO 2024

Inscrição Municipal 0000182816	Inscrição do IPTU 23224.42.82.0330.03.320.04	Inscrição Estadual 123.946.347.110	Reg. Jucesp 41208463830
Nome ou Razão Social GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA			
CPF/CNPJ 26.579.777/0003-08	Início Atividade 18/09/2024	Última Renovação	Nº Processo 202402172038
Endereço de Localização AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - SALA 2408 - TORRE 1			
CEP 06010-170	Bairro INDL. AUTONOMISTAS	Cidade OSASCO - SP	
Descrição da Atividade - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CNAE Principal 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas			
Nº de Vistoria AVCB/CLCB 647901	Validade do AVCB/CLCB 26/06/2026	Área do AVCB/CLCB 60820,69	Lotação 250

Documento Válido até 31/03/2025

Data da Emissão: 26/09/2024

Motivo da Alteração

INSCRIÇÃO INICIAL

PROCESSO DIGITAL 202402172038 LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

AUTORIZADO LIVRO ELETRÔNICO CONF. DECRETO 11.549/17

COISAGEM DO CÓD.01.04,01.05,08.02,17.01,17.24,17.25 ALÍQ. 2% AUTO LANÇADO

AUTORIZADO A EMITIR NOTA FISCAL SÉRIE E

WWW.OSASCO.SP.GOV.BR

Observações

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS ARTS. 13 A 16 DA LEI Nº 4.874/17, QUE INSTITUIU O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO ELETRÔNICO - DTE, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 11.935/19, A COMUNICAÇÃO DO FISCO MUNICIPAL COM OS CONTRIBUINTES SE DARÁ ELETRONICAMENTE, NA FORMA E PRAZOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRACITADOS.

Atenção

LEI COMPL. 139 - 24/11/2005 ART. 120 A QUALQUER TEMPO A LICENÇA PODERÁ SER CASSADA, DESDE QUE DEIXEM DE EXISTIR TODA E QUALQUER CONDIÇÃO QUE A LEGITIMOU, OU QUANDO O SUJEITO PASSIVO, MESMO APÓS AS APLICAÇÕES DAS PENALIDADES CABÍVEIS, NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DA MUNICIPALIDADE OU DOS ORGÃOS SUPERIORES RESPONSÁVEIS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, AINDA QUE NÃO ATRIBUÍDA ESTA ÚLTIMA AO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO. A INSCRIÇÃO DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE MARÇO, FICANDO, AINDA, O RESPONSÁVEL OBRIGADO A COMUNICAR À REPARTIÇÃO COMPETENTE, DENTRO DO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, A CONTAR DA DATA EM QUE OCORREREM AS ALTERAÇÕES QUE SE VERIFICAREM EM QUALQUER DAS CARACTERÍSTICAS MENCIONADAS, SOB A PENA DE SANÇÕES PREVISTAS EM LEIS. ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ SER MANTIDA NO ESTABELECIMENTO PARA APRESENTAÇÃO AO FISCO, QUANDO SOLICITADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

- 000045

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 055917/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ : 26.579.777/0003-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000182816

ENDEREÇO : AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - sala 2408 -
torre 1 - Indl. Autonomistas - Osasco/SP - 06010-170

FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 27 de Setembro de 2024

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 26/03/2025

Código de Controle da Certidão: 1266.C665.0C6B

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

- 000046

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.793.095

CNPJ: 26.579.777/0001-46

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

✓ A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:30 do dia 29/11/2024.

Código de autenticidade da certidão: 9A0888666A164E1F3B9D3636B97626E153

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 27/02/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

000047

CNPJ: 26.579.777/0003-08

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24080088068-29

Data e hora da emissão 05/08/2024 11:08:08

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000046

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.579.777

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 63173692

Data e hora da emissão 26/12/2024 14:01:28

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.579.777/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:13 do dia 31/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2025.

Código de controle da certidão: **B84C.38BF.7E0B.FDF4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000050



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.579.777/0003-08
Razão Social: GRIFON BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1748 SALA 203 / CIDADE MONCOES /
SAO PAULO / SP / 04571-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202574931167511

Informação obtida em 21/01/2025 10:52:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.579.777/0001-46

Certidão nº: 2063522/2025

Expedição: 10/01/2025, às 12:44:46

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.579.777/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



26/12/2024

0082742230

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

000052

CERTIDÃO Nº: 7632221**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.579.777/0003-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de dezembro de 2024.

PEDIDO Nº: 0082742230



CERTIDÃO Nº 240425/41.664
2ª versão c/alteração

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº:26.579.777/0003-08, com sede a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1748 - Cj 1904 – São Paulo/SP, associado na ABES sob o nº 4511/1, está quitas com suas contribuições mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – FILIAL** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador **Grifon Alerta** e a prestar os serviços relativos a esses programas de:

- Monitoramento de publicações e intimações nos Diários Oficiais Estaduais e Federais;
- Acompanhamento processual;

2. que o pedido de registro do programa para computador **Grifon Alerta** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob No BR 51 2024 001062 9 em 03/abril/2024.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 30/04/2024 17:51:19 -03:00

DigiForte

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br

Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema

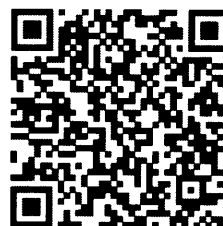
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200

Telefone: + 55 11 2161 - 2833

000054



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JXUJW-RQTU7-SEBDD-JL3SL

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 30/04/2024 17:51 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/JXUJW-RQTU7-SEBDD-JL3SL>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000055



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.579.777/0001-46
Razão Social: GRIFON BRASIL SERVICOS LTDA EPP
Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 1630 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2025 a 10/02/2025

Certificação Número: 2025011202574931167511

Informação obtida em 21/01/2025 10:53:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

000056

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.579.777

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 63688013

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 10/01/2025 12:43:33

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000057

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Duartina-SP, com sede na Av. Emilio Menechelli, nº 670, Vila Duartina, CEP. 17.471-320, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.641.765/0001-73, devidamente representado por seu Presidente, Leandro Sousa Faria de Moraes, **ATESTA** para todos os fins legais que a empresa:

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08, com sede na AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, nº 406, SALA 2408 - TORRE 1, na cidade de Osasco/SP, CEP.: 06.010-170.

Prestou serviço de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU) desta Câmara no exercício de 2024 e está apta para atender quaisquer condições técnicas ou operacionais para prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, 10 de FEVEREIRO de 2025.


LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente Da Câmara



00005{

Camara de Duartina <licitacoes.camaraduartina@gmail.com>

Proposta de Assinatura

1 mensagem

vendas@grifon.com.br <vendas@grifon.com.br>
Para: licitacoes.camaraduartina@gmail.com

3 de fevereiro de 2025 às 08:27

GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08**

Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1 Centro, Osasco - SP,

CEP: 06010-170 **Tel.:** (11)3186-8100 **E-mail:** grifon@grifon.com.br

Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL

São Paulo, 03/02/2025
Válido por 90 dias

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA
SOFTWARE DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é uma empresa líder de mercado no segmento Software de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para **atendimento exclusivo a órgãos públicos**.

É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, **principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU)**, ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio diário de Publicações Jurídicas dos Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, bem como dos seus andamentos processuais, e, mediante pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

As intimações são disponibilizadas diariamente, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo Software Grifon Alerta, de captação, leitura e envio por e-mail.

VANTAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos e **andamentos processuais**;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro-garantia, ressarcimento o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Descontos especiais para Sustentação Oral nos Tribunais;
- Preços especiais para extração de cópias em órgãos ou tribunais;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;
- Condições especiais para Contencioso judicial; e
- 50% descontos nos cursos EAD GRIFON.

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de

Terceiros) e Diário Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e **ANDAMENTOS PROCESSUAIS**, conforme detalhamento do Anexo I, que citarem **CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA**:

Mensal - 12 parcelas de **R\$ 130,00**

Anual - Total contrato **R\$1.560,00**

000059

Recortes - R\$ 130,00

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/SP/

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados.

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 60 meses (5 anos), ou 12 meses (anual), com o valor atualizado pelo índice do IPC/FIPE, após o interregno de um ano, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços, será por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DECLARAÇÕES

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro, que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Dispensa de Licitação, realizada, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

ANEXO I

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal

UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça

UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho

000060

UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Administrativo
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DJE/TRF1 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJEN
UN - DJE/TRF3 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJEN
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Eleitoral
OAB - Diário Eletrônico - Ordem dos Advogados do Brasil
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - DJEN
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - DJEN
UN - DJE/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça - DJEN
UN - DJE/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo
UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial
UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN
UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN
UN - DJE/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6ª Região - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra C
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra D
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo
SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Acompanhamentos
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios
SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - DJEN
SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Atos Normativos
SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 2 - Atos de Pessoal

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 3 - Negócios Públicos
SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Municípios
SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Empresarial
SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Legislativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Eleitoral
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte I - Entrada e Distribuição
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte II - Processamento
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte I (Fóruns Centrais)
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - DJEN
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - DJEN
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo

00006'

AUTORIZAÇÃO

Caso estejam de acordo, favor responder este e-mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.

Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

14 anexos

 cnd Federal INSS.pdf
78K

 - cnd fgts matriz.pdf
82K

 cnd fgts filial.pdf
82K

 - cnd Estadual.pdf
254K

000062

 - **cnd Trabahista.pdf**
85K

 **cnd Municipal.pdf**
44K

 - **Alvara de funcionamento.pdf**
44K

 - **CND Falencia e Concordata.pdf**
44K

 - **CND Municipal Matriz (Curitiba).pdf**
1690K

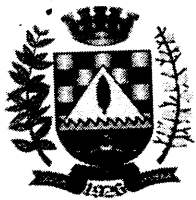
 - **Contrato Social.pdf**
980K

 - **CND Exclusividade ABES.pdf**
505K

 - **CND Estadual debitos nao inscritos.pdf**
966K

 **Contrato.doc**
24K

 **Proposta.pdf**
71K



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000065

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Duartina-SP, com sede na Av. Emilio Menechelli, nº 670, Vila Duartina, CEP. 17.471-320, nesse Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.641.765/0001-73, devidamente representado por seu Presidente, Leandro Sousa Faria de Moraes, **ATESTA** para todos os fins legais que a empresa:

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08, com sede na AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA, nº 406, SALA 2408 - TORRE 1, na cidade de Osasco/SP, CEP.: 06.010-170.

Prestou serviço de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU) desta Câmara no exercício de 2024 e está apta para atender quaisquer condições técnicas ou operacionais para prestação de serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA, 10 de FEVEREIRO de 2025.


LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente Da Câmara



GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 26.579.777/0003-08

Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1 Centro, Osasco - SP,
CEP: 06010-170 Tel.: (11)3186-8100 E-mail: grifon@grifon.com.br

000064

Empresa enquadrada no SIMPLES NACIONAL

São Paulo, 03/02/2025
Válido por 90 dias

A/C: CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA
SOFTWARE DE RECORTES ELETRÔNICOS DOS DIÁRIOS OFICIAIS

A Grifon Digital, é uma empresa líder de mercado no segmento Software de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos de todos os Diários Oficiais no país. Fundada em São Paulo para atendimento exclusivo a órgãos públicos. É pioneira na leitura dos cadernos relativos aos Poderes Executivo e Legislativo, principalmente as divisões que veiculam os atos dos Tribunais de Contas dos Estados e da União (TCE e TCU), ambos de suma importância à gestão governamental.

Especializada, desde o ano 2001 na captação, leitura e envio diário de Publicações Jurídicas dos Diários Oficiais, tanto em âmbito estadual quanto federal, bem como dos seus andamentos processuais, e, mediante pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

As intimações são disponibilizadas diariamente, pelo site da Grifon Digital (mediante login e senha) e pelo Software Grifon Alerta, de captação, leitura e envio por e-mail.

✓ TAGENS DE SER ASSINANTE

- Envio de Podcast;
- Envio diário de Jornal Grifon, um jornal digital que conta com informações do interesse público, tais como notícias jurídicas, consultas e pareceres, artigos, jurisprudências e doutrinas;
- Aplicativo Grifon Alerta mediante login e senha, software para gerenciamento dos processos que tem por finalidade garantir o recebimento dos recortes eletrônicos e andamentos processuais;
- Acesso as Consultas & Pareceres respondidas;
- Busca das publicações no diário oficial através de expressões regulares: um algoritmo que abrange mais de 1 milhão e 800 mil variações da(s) palavra(s) objeto de interesse, reduzindo a quase zero a margem de erro;
- Leitura dos cadernos legislativos e Tribunais de Contas;
- Seguro- garantia, ressarcimento o prejuízo decorrente da omissão - até o valor de R\$ 2 milhões de reais. Válido mediante instalação do aplicativo Grifon Alerta;
- Descontos especiais para Sustentação Oral nos Tribunais;
- Preços especiais para extração de cópias em órgãos ou tribunais;
- Valores especiais para consultas e pareceres através de e-mail;
- Condições especiais para Contencioso judicial; e
- 50% descontos nos cursos EAD GRIFON.

ASSINATURA

RECORTE ELETRÔNICO do Diário Oficial do Estado (Diário do Legislativo, Diário da Justiça e Publicações de Terceiros) e Diário

Oficial da União (DOU Seção 01, 02 e 03), e ANDAMENTOS PROCESSUAIS , conforme detalhamento do Anexo I, que citarem
CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA:

Mensal - 12 parcelas de R\$ 130,00

000065

Anual - Total contrato R\$1.560,00

Recortes - R\$ 130,00

Módulo 1º - União

Módulo 2º - União

Módulo 3º - São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

Módulo 5º - União - TRF3 - MS/SP/

VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da contratação poderá ser de até 5 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados.

A renovação do contrato poderá ocorrer de forma automática, a cada 60 meses (5 anos), ou 12 meses (anual), com o valor atualizado pelo índice do IPC/FIPE, após o interregno de um ano, nos termos dos artigos 107 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre o caráter contínuo dos serviços prestados para a Administração, vigência máxima decenal.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário ou por depósito identificado com o CNPJ, mediante emissão da respectiva fatura.

FORMA DE CONTRATAÇÃO

A aquisição dos serviços, será por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato poderá ser pactuado em conformidade com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DECLARAÇÕES

Declaro, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 63, IV, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro , sob as penas da lei, nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro , sob as penas da lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro, que no valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

000066

Declaro, que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, §1º, da Lei Federal n. 14.133/21.

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos na Dispensa de Licitação, realizada, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesta contratação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/21.

ANEXO I

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Editais Judiciais TRF1
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - Administrativo
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - Administrativo
UN - DJE/TRF1 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 1ª Região - DJEN
UN - DJE/TRF3 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - DJEN
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Online
UN - CJF - Conselho da Justiça Federal - DJEN
UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal - Edição Extra
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Eleitoral
OAB - Diário Eletrônico - Ordem dos Advogados do Brasil
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho - DJEN
UN - CSJT - Diário da Justiça da União - Conselho Superior da Justiça do Trabalho - DJEN
UN - DJE/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça - DJEN
UN - DJE/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar - DJEN
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra A
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra A

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2

DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra A

UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Deliberações

UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Administrativo

UN - DOE/TCU - Diário Oficial Eletrônico - Tribunal de Contas da União - Especial

UN - PJeCor - Corregedorias - DJEN

UN - Sistema Eletrônico de Execução Unificado - DJEN

UN - DJE/TRF6 - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Federal da 6 Região - DJEN

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra B

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra C

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra D

DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Tabela da Caixa

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II

SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

SP - DOCIDADESP - Diário Oficial da Cidade de São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Empresarial

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial

SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

SP - DOSP/TCE - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Acompanhamentos

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção III - Edição Extra

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Municípios

SP - DJE/SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - DJEN

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Atos Normativos

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 2 - Atos de Pessoal

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 3 - Negócios Públicos

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Municípios

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Empresarial

SP - DOESP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno 1 - Legislativo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões

SP - DO/TRT2 - Diário Oficial - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra

SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Administrativo

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - Administrativo

SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJEN

SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Eleitoral

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte I - Entrada e Distribuição

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância - Parte II - Processamento

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte I (Fóruns Centrais)

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital - Parte II (Fóruns Regionais e Distritais)

SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região - DJEN

SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - DJEN

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Administrativo

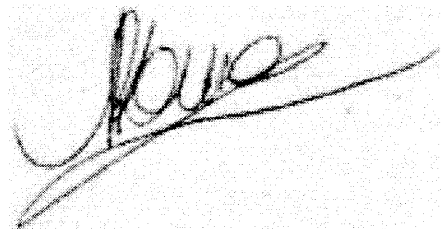
000067

00006{

AUTORIZAÇÃO

Caso estejam de acordo, favor responder este e- mail com a forma de pagamento, para que possamos programar em nosso sistema a assinatura e enviar a minuta do contrato, para que seja assinada e enviada para formalização.

Por oportuno e confiando no sucesso dessa parceria, reiteramos protestos de estima e consideração.



Alessandra Patricia de Sousa
GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

000069

		Prefeitura do Município de Osasco Secretaria de Finanças			
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e					
Série: E		Nota No.: 165		Emissão: 02/01/2025	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
		Razão Social/Nome: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA CNPJ/CPF: 26.579.777/0003-08 Inscrição Municipal: 0000182816 Endereço: AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - - sala 2408 - torre 1 - Indl. Autonomistas - 06010170 Município: Osasco UF: SP Fone: (11) 3186-8100			
TOMADOR DO SERVIÇO					
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAI CNPJ/CPF: 46.634.200/0001-05 Inscrição Municipal: Endereço: PC DA BANDEIRA, 1038 - CENTRO - 18730000 Município: ITAI UF: SP País: Brasil					
ATIVIDADE: 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação					
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES: Prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de: 23/12/2024 Até 22/01/2025 Módulo 3º - São Paulo Mediante cessão do programa - Grifon Alerta Número Empenho/Autorização Fornecimento :AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 003258/001 - EMPENHO PARCIAL Banco :Banco do Brasil Agência :1880-5 Conta Corrente :37832-1 Chave PIX :26.579.777/0003-08 * DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI)					
(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)
Valor Serviço		Base de Cálculo		Aliq. (%):	Valor ISS
140,00		140,00		*2,00	*2,80
Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):					(A)
IR (R\$):		Cofins (R\$):		CSLL (R\$):	
INSS (R\$):		Pis/Pasep (R\$):		Outros (R\$):	
Valor Total da Nota					140,00
Verifique a autenticidade desta nota no site http://nfe.osasco.sp.gov.br através do código: TPIMOGGH					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Nota fiscal emitida em 02/01/2025 às 09:01 ISS Devido pelo Prestador do Serviço * Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'					

000070



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças



Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e

Série: E

Nota No.: 703

Emissão: 15/01/2025

PRESTADOR DE SERVIÇOS

**Grifon**Razão Social/Nome: **GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA**CNPJ/CPF: **26.579.777/0003-08**Inscrição Municipal: **0000182816**Endereço: **AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - - sala 2408 - torre 1 - Indl. Autonomistas - 06010170**Município: **Osasco**UF: **SP**Fone: **(11) 3186-8100**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI**CNPJ/CPF: **02.989.584/0001-03**

Inscrição Municipal:

Endereço: **RUA 4, 147 - CENTRO - 13540000**Município: **CORUMBATAI**UF: **SP**País: **Brasil****ATIVIDADE:** 1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

Prestação de serviço de acompanhamento de publicações dos diários oficiais prestados no período de: 01/01/2025 Até 31/01/2025 Módulo 3° - São Paulo Mediante cessão do programa - Grifon Alerta

Banco :Banco do Brasil

Agência :1880-5

Conta Corrente :37832-1

Chave PIX :26.579.777/0003-08

* DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (IN RFB 1234/2012, ART. 4º, XI)

(A)		C = (A)		(E)	F=(C*E%)	
Valor Serviço		Base de Cálculo		Aliq. (%):	Valor ISS	Ref.:
145,00		145,00		*2,00	*2,90	01/2025
Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):						(A)
IR (R\$):		Cofins (R\$):		CSLL (R\$):		Valor Total da Nota
INSS (R\$):		Pis/Pasep (R\$):		Outros (R\$):		145,00

Verifique a autenticidade desta nota no site <http://nfe.osasco.sp.gov.br> através do código:**HPOPBFBF**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nota fiscal emitida em 15/01/2025 às 07:43

ISS Devido pelo Prestador do Serviço

* Prestador de Serviço enquadrado no SIMPLES NACIONAL

Prestador de Serviço enquadrado em regime de 'ISS Auto-Lançado'



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

000071

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Desp. 03

TERMO DE RECEBIMENTO / ENCAMINHAMENTO

Nº do processo de compra: 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Tendo em vista que o setor de contabilidade retornou nos autos com atestado de **disponibilidade orçamentária**, encaminhamos o presente auto para o setor de minutaç  o para apresenta  o dos documentos do processo de inexigibilidade e seus respectivos anexos, **para a aprecia  o do   rg  o de assessoramento jur  dico (art. 72, inc. III da NLLC)**, para posterior publica  o nos termos do   3  , do art. 75 da NLLC.

Duartina, 04 de mar  o de 2025.


Rubens Garcia Neto
Contador

Parecer Jurídico

Processo Nº. 009/2025

Dispensa nº 009/2025

Referência: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE FUNDAMENTADA NO ART. 74, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU), **CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.**

– É inexigível a realização de licitação na forma do art. 74, I, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

– Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU), por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada



no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos. No presente procedimento, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 009/2025, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 009/2025, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para Departamento Jurídico, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação inexigível, as hipóteses estão previstas no art. 74 da Lei nº. 14.133/21, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente, tendo em vista a sua inviabilidade.

5. Nos moldes previstos no artigo 74, I, da Lei nº. 14.133/21, a licitação inviável, cabendo ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona. Entende-se inexigível a licitação em que é “inviável a competição”. O conceito de inviabilidade de competição, por sua vez, decorre de causas nas quais há a ausência de pressupostos que permitam a escolha objetiva da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6. Logo, para esses casos, em que não há critérios objetivos válidos que permitam definir a solução e, portanto, eleger um parâmetro objetivo de comparação e seleção entre duas ou mais soluções, dizemos que há inviabilidade de competição. Desta forma, o meio legítimo de escolha do parceiro da Administração é a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, em razão da notória necessidade na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica...”



7. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

8. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda. Conforme consta nos autos, foram elaborados estudo técnico preliminar, os quais foram ratificados pela Setor de Contabilidade.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 74 da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, referente ao Processo nº 009/2025, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação do Chefe do Poder Legislativo.

Duartina, 04 de março de 2025.


FELIPE-MENEGUCCI DE OLIVEIRA
OAB/SP 458.626



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

000075

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Desp. 04

TERMO DE RECEBIMENTO / ENCAMINHAMENTO

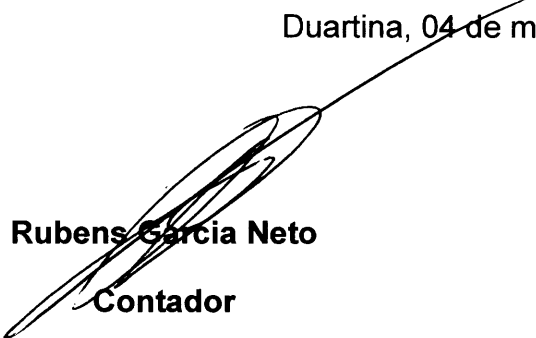
Nº do processo de compra: 09/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Nesta data faço conclusos o presente processo para o Sr. Presidente, **tendo em vista o parecer jurídico favorável a continuação do mesmo.**

Esclareço que caso a autoridade superior autorize a continuidade do processo, e nos termos do art. 176, parágrafo único, inc. I e III da NLLC, também defira que o presente processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** e seus anexos, sejam publicados, na íntegra, seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Duartina.

Duartina, 04 de março de 2025.


Rubens Garcia Neto

Contador



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

000076

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-000

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@duartina.sp.gov.br

Desp. 05

DECISÃO

Nº do processo de compra: 09/2025

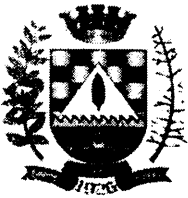
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

Visto.

Diante da análise e aprovação do processo de contratação realizada pela assessoria jurídica, autorizo a continuidade do processo e consequentemente a publicação do presente processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE** e seus anexos, na íntegra, seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Duartina, conforme amparado no art. 176 da Lei nº 14.133/21.

Duartina, 04 de março de 2025.


Leandro Sousa Faria de Moraes
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000077

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE DUARTINA E A EMPRESA GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

A **CÂMARA DE DUARTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.765/0001-73, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Emilio Menechelli, nº 670, Vila Duartina, CEP. 17.471-320, nesse Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Presidente**, o Sr. Leandro Sousa Faria De Moraes, RG nº 45.557.605-1 SSP/SP e CPF nº 421.130.908-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial**, inscrita no CNPJ sob nº 26.579.777/0003-08, com sede na **AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA**, nº 406, **SALA 2408 - TORRE 1**, na cidade de Osasco/SP, CEP.: **06.010-170**, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **Alessandra Patricia de Sousa**, RG nº 25.167.154-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 009/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Dispensa nº 009/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento e a “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”**”

1.2. Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de contratação direta e seus anexos; e,

1.2.3. A Proposta do Contratado; 



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000078

CLÁUSULA SEGUNDA

VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período, até o final, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da Administração Pública.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA

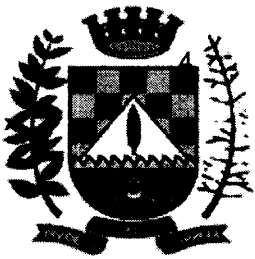
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução do objeto observará:
- 3.1.1. Início da execução do objeto: Imediato da assinatura do contrato;
- 3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade estão descritos no Termo de Referência.
- 3.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Aviso de Contratação direta no Termo de Referência e/ou na proposta do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

000092

Segunda-feira, 17 de março de 2015 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1.863 Página 01 de 07

Sumário	1
EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA	2/7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

000092

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

CNPJ: 01.641.765/0001-73

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos),

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 14- 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00

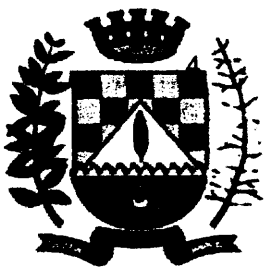
Mnaut. Dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal

BASE LEGAL: art.74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DUARTINA

Conforme Lei Municipal nº 2299, de 24 de Fevereiro de 2016

000096

Terça-feira, 01 de abril de 2025 www.duartina.sp.gov.br Edição Nº 1.671 Página 01 de 02

Sumário	1
EXTRATO DE CONTRATO	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de DUARTINA garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.duartina.sp.gov.br.





CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

000094

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

CNPJ: 01.641.765/0001-73

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

VALOR TOTAL: R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 14- 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00

Mnaut. Dos Serviços da Secretaria da Câmara Municipal

BASE LEGAL: art.74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PRAZO PARA FORNECIMENTO: a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início do Serviço.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000079

CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 133,96 (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.607,52 (um mil, seiscentos e seis reais e noventa e seis centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado poderão sofrer variação a depender do cumprimento do objeto ou do respectivo fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

6.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da(s) emissão(ões) do(s) Atestado(s) de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s) correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções.

6.3. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades.

6.4. Caso a CONTRATADA não apresente a correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

6.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

6.6. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*", em relação ao atraso verificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000080

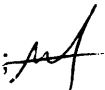
CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/02/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000081

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Assessoria Jurídica da Câmara para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000082

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. No caso de serviços com dedicação de mão de obra, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, sempre que solicitado, até o prazo de trinta dias, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000086

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000084

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.24.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000085

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) moratória de 0,33% (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000086

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000087

sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que poderá a sua Administração, providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato ou extinguir o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000086

13.7. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – CAMARA MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2202 0000 Manutenção dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal

Ficha 14 – 3.3.90.39.00.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000089

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvado o valor de até 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma de edifício ou de equipamento. (art. 125)

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

PUBLICAÇÃO

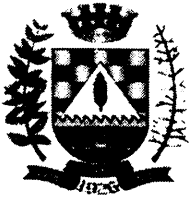
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual (comum) da Comarca de Duartina/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

Av. Emilio Menechelli, N.º 670 – Vila Duartina – CEP. 17.471-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
www.duartina.sp.gov.br/camara@camaraduartina.sp.gov.br

000090

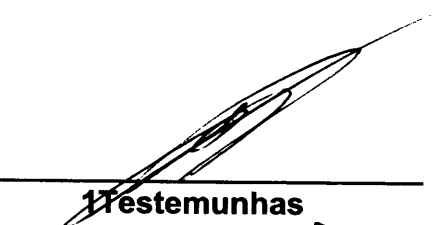
Município de Duartina/SP, 06 de março de 2025.


LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES
Presidente da Câmara

ALESSANDRA
PATRICIA DE
SOUSA:15011499898

Assinado de forma
digital por ALESSANDRA
PATRICIA DE
SOUSA:15011499898

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – Filial


1 Testemunhas

Roberto Adriano
17043468842

TIAGO GONCALVES
FONSECA:3243710
7827

Assinado de forma
digital por TIAGO
GONCALVES
FONSECA:32437107827

2 Testemunhas



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Duartina

Edição nº 92
Ano 2026
Página 50 de 57

www.duartina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Duartina

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 001

PROCESSO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

CNPJ: 01.641.765/0001-73

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

VALOR TOTAL ATUALIZADO (IPCA-IBGE) (FEV-25 A JAN-26): R\$1.678,92
(um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 13 - 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00

BASE LEGAL: art.74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/03/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 009/2025

CONTRATO N.º 005/2025

ADITIVO N.º 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA-SP E GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, PARA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de “recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

CONTRATANTE: CÂMARA DE DUARTINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.641.765/0001-73, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Emilio Menechelli, nº 670, Vila Duartina, CEP. 17.471-320, nesse Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu **Presidente, o Sr. LEANDRO SOUSA FARIA DE MORAES**, RG nº 45.557.605-1 SSP/SP e CPF nº 421.130.908-05, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ 01.641.765/0001-73, residente e domiciliado no escritório à Av. Hilário Pereira de Souza, 406 - Sala 2408 - Torre 1, Centro, Osasco - SP, 06010-170, representada neste ato pela Vice-Presidente **Alessandra Patrícia de Sousa**, brasileira, portador da cédula de identidade RG nº 25.167.154-9 SSP/SP e CPF/MF nº 150.114.998-98, residente e domiciliado na: Av Eng Luis Carlos Berrini 1618, apto 172-B, São Paulo-SP.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de Adiantamento ao contrato, para contratação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU), conforme termo de referência, tendo em vista o contido nos autos do **Processo nº 009/2025**, decorrente da **Inexigibilidade nº 01/2025**, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 14.133/21** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato original nº 005/2025 em mais 12 meses, contados da assinatura deste termo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1.2 Aplica-se reajuste no valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE acumulados do período de 02/2025 a 01/2026, no importe de 4,441350%, conforme Cláusula Sétima do Contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 03/02/2026, passará de R\$ 1.607,52 (mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.678,92 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal anterior R\$ 133,96 – Corrigidos conforme Calculadora do cidadão em 4,441350%
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPUBLICO/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

04/03/2026, 23:53

BCB - Calculadora do cidadão



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 133,96 (REAL)
Índice de correção no período	1,04441350
Valor percentual correspondente	4,441350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 139,91 (REAL)

Valor Corrigido: R\$ 139,91 x 12 meses = Valor Global atualizado **R\$1.678,92**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Duartina-SP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

01 – CAMARA MUNICIPAL

0101 – CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0001 2202 0000 Manutenção dos serviços da Secretaria da Câmara Municipal

Ficha 14 – 3.3.90.39.00.1.110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 - VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP - FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

5. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Duartina, 06 de março de 2026.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
	ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898 Assinado de forma digital por ALESSANDRA PATRICIA DE SOUSA:15011499898 Dados: 2026.03.06 16:39:21 -03'00'
Leandro Sousa Faria de Moraes Presidente CAMARA MUNICIPAL DE DUARTINA/SP	Alessandra Patrícia de Sousa Vice-Presidente GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TIAGO GONCALVES
FONSECA:32437107827
7827

Assinado de forma digital por
TIAGO GONCALVES
FONSECA:32437107827
Dados: 2026.03.06 16:40:12
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Duartina

Edição nº 90
Ano 2026
Página 3 de 5

www.duartina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Duartina

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 001

PROCESSO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

CNPJ: 01.641.765/0001-73

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

VALOR TOTAL ATUALIZADO (IPCA-IBGE) (FEV-25 A JAN-26): R\$1.678,92
(um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 14- 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00 ←

BASE LEGAL: art.74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/03/2026



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.duartina.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73

AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320

DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018

e-mail: camara@camaraduartina.sp.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

1.2 Aplica-se reajuste no valor contratual, calculado de acordo com o índice IPCA-IBGE acumulados do período de 02/2025 a 01/2026, no importe de 4,441350%, conforme Cláusula Sétima do Contrato principal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado global deste contrato, a partir de 03/02/2026, passará de R\$ 1.607,52 (mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$ 1.678,92 (um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Valor mensal anterior R\$ 133,96 – Corrigidos conforme Calculadora do cidadão em 4,441350%
<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

04/03/2026, 23:53

BCB - Calculadora do cidadão



Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Data inicial	02/2025
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 133,96 (REAL)
Índice de correção no período	1,04441350
Valor percentual correspondente	4,441350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 139,91 (REAL)

Valor Corrigido: R\$ 139,91 x 12 meses = Valor Global atualizado **R\$1.678,92**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Duartina-SP, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha 13 - 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Duarte

Edição nº 92
Ano 2026
Página 50 de 57

www.duarte.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 10 de Março de 2026

Prefeitura Municipal de Duarte

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 01.641.765/0001-73
AV. EMILIO MENECHELLI, N.º 670 – VILA SALOMÃO SABBAG, CEP. 17.470-320
DUARTINA/SP – FONE/FAX: (14) 3282.1018
e-mail: camara@camaraduarte.sp.gov.br

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 001

PROCESSO Nº 009/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DUARTINA

CNPJ: 01.641.765/0001-73

CONTRATADO: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA - Filial

CNPJ: 26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recortes eletrônicos dos diários oficiais de pesquisa e leitura eletrônica, envio eletrônico de recortes (via e-mail, site e Aplicativo), relativos aos Diários de Justiça, Diário Oficial da União e Diários Oficiais Estaduais que contenham as intimações judiciais dos Estados (Diário da Justiça) e Tribunais de Contas (TCE e TCU).”

VALOR TOTAL ATUALIZADO (IPCA-IBGE) (FEV-25 A JAN-26): R\$1.678,92
(um mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha 13 - 01.031.0001.2202.3.3.90.39.00

BASE LEGAL: art.74, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: Prorrogação de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 06/03/2026

CERTIDÃO Nº 250916/44.249

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – FILIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº:26.579.777/0003-08, com sede a Avenida Hilário Pereira de Souza, 406 – Sala 2408 – Torre 1 – Osasco/SP, associado na ABES sob o nº 4511/1, está quites com suas contribuições mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA – FILIAL** em conjunto com Alessandra Patrícia de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 150.114.998-98, são os únicos desenvolvedores e detentores dos direitos autorais, sendo que a empresa GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA-FILIAL, inscrita no CNPJ sob nº:26.579.777/0003-08 é a única detentora dos direitos de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional ao programa para computador Grifon Alerta e a prestar os serviços de Monitoramento de publicações e intimações nos Diários Oficiais Estaduais e Federais; Acompanhamento processual, relativos a esse programa.
2. que o pedido de registro do programa para computador **Grifon Alerta** foi protocolado no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial sob Nº BR 51 2024 001062 9 em 09/04/2024.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 16 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: 677.162.708-00
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE
RFB
Data: 17/09/2025 10:31:13 -03:00



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/2597V-ZGYYU-MBF5U-NXS7Q>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2597V-ZGYYU-MBF5U-NXS7Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF 677.162.708-00) em 17/09/2025 10:31
- Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/2597V-ZGYYU-MBF5U-NXS7Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 26.579.777

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 78795754

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 05/02/2026 16:39:11

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



21/01/2026

0093377312

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7687674**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.579.777/0003-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:**0093377312**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.579.777/0003-08
Razão Social: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA
Endereço: AV HILARIO PEREIRA DE SOUZA 406 SALA 2408 - TORRE / CENTRO / OSASCO / SP / 06010-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2026 a 23/03/2026

Certificação Número: 2026022202024931167590

Informação obtida em 02/03/2026 10:49:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 045007/2025

NOME/RAZÃO SOCIAL .. : GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ : 26.579.777/0003-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL . : 0000182816

ENDEREÇO : AVENIDA HILÁRIO PEREIRA DE SOUZA, 406 - sala 2408 -
torre 1 - Indl. Autonomistas - Osasco/SP - 06010-170

FINALIDADE : LICITAÇÃO PÚBLICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão, observando-se a validade desta certidão por 06 (seis) meses, contados a partir da data abaixo. Certificamos que o contribuinte acima identificado **NADA** deve a esta prefeitura. É o que cumpre informar. Foi a presente certidão emitida eletronicamente.

Osasco, 23 de Setembro de 2025

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: **22/03/2026**

Código de Controle da Certidão: **12B5.7253.0BEC**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.579.777/0001-46

Certidão nº: 75208445/2025

Expedição: 04/12/2025, às 17:56:43

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.579.777/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 18:19:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**
CNPJ: **26.579.777/0003-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.